



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SCP Nº 39/2026 – 1Doc nº 33158/2025

1 – OBJETO:

Execução de serviços de instalação de dispositivo medidor de vazão e construção de laje de proteção sanitária, no poço tubular profundo localizado no Distrito Industrial Chico De Carli.

1.1 - ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

1.2 - RESPONSÁVEL Antônio Cesar Soares

1.3 - PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

2 - FORNECEDOR:

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 06.215.218/0001-40

ENDEREÇO: Rua Pará, nº 127 – Sala 01, CEP: 85.601-290 - Centro – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	98270	Fornecimento e instalação de medidor de vazão tipo hidrômetro multijato 10 m³/h, com todos os materiais e acessórios necessários, incluindo luvas, adaptadores, kit metálico, válvula de retenção, mão de obra técnica e deslocamento da equipe	1	SERV	1.396,57	1.396,57
2	98271	Execução de laje de proteção sanitária em concreto no entorno do poço tubular profundo do Distrito Industrial Chico de Carli	1	SERV	400,00	400,00

Valor Total da **DISPENSA de Licitação nº 04/2026**: R\$ 1.796,57 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 3º, inc. II do Decreto Municipal nº 98/2024.

4 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências obrigatórias estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, constantes na Declaração de Uso Independente de Outorga nº 17297/2025/DUIO-GOUT, emitida para o poço tubular localizado no Distrito Industrial do Município de Francisco Beltrão. De acordo com o documento, o Município deve instalar e manter em funcionamento equipamento de medição da vazão captada, incluindo hidrômetro específico para o monitoramento contínuo, com prazo limite para execução e envio das informações até 24/12/2025. Além disso, é obrigatória a construção de laje de proteção sanitária ao redor do poço, também com data limite em 24/12/2025.

Tais condicionantes configuram obrigações legais e ambientais impostas pelo órgão regulador e seu não cumprimento pode acarretar consequências graves à Administração Pública, como a revogação da declaração de outorga, aplicação de sanções previstas na legislação ambiental (Lei 12.726/1999 e Decreto Estadual nº 9.957/2014), impedimento do uso do poço para abastecimento da comunidade atendida e responsabilização do Município, conforme previsto no art. 7º da própria declaração do IAT.

Os serviços são de natureza eminentemente técnica, exigindo mão de obra especializada e materiais adequados, de modo a assegurar a integridade sanitária do ponto de captação, a confiabilidade das medições de vazão e o atendimento integral às condicionantes ambientais estabelecidas pelo órgão regulador.

No que se refere à forma de contratação, a demanda enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prevista no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores da contratação estão abaixo dos limites legais aplicáveis para obras e serviços de engenharia; a necessidade apresenta caráter emergencial administrativo, tendo em vista que o prazo final para atendimento das condicionantes é 24/12/2025, o que exige execução imediata; e trata-se de serviço específico e obrigatório, indispensável ao cumprimento da outorga.

Ressalta-se que a intervenção é pontual, de execução única e não possui contrato vigente que possa absorver essa demanda, não sendo possível aguardar o trâmite de um processo licitatório comum sem risco de descumprimento das obrigações ambientais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de instalação do hidrômetro e de construção da laje sanitária é estritamente necessária, obrigatória e deve ocorrer de forma imediata, a fim de garantir o cumprimento integral das condicionantes impostas pelo IAT.

A adoção das providências ora solicitadas evita a aplicação de sanções ao Município e assegura a manutenção da regularidade do uso do poço tubular que atende a comunidade do Distrito Industrial.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP está dispensada nos termos do art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 098/2024.

Justificativas das Quantidades e do Valor:

- Quantidade: A quantidade prevista neste Termo de Referência foi definida com base nas necessidades específicas apontadas na Declaração de Uso Independente de Outorga nº 17297/2025/DUIO-GOUT, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, a qual determina a instalação de um equipamento de medição (hidrômetro) e a execução de uma laje de proteção sanitária, ambos vinculados exclusivamente ao poço tubular localizado no Distrito Industrial.

- Por se tratar de um único ponto de captação e de condicionantes de caráter obrigatório, a demanda se limita à execução de 01 (um) serviço de instalação de hidrômetro e 01 (uma) laje sanitária, não havendo necessidade de quantidades adicionais, uma vez que a intervenção é pontual, singular e suficiente para o atendimento integral das exigências do órgão ambiental.

- Valor: A estimativa de despesa constante neste Termo de Referência foi elaborada em conformidade com o Decreto Municipal nº 508/2023, que estabelece diretrizes para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Municipal.

- Para composição do valor estimado, foram considerados três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, garantindo representatividade de mercado e observância ao princípio da economicidade.

5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8500	12.002	18.541.1801.2.056	3.3.90.39.16.00	000

Origem dos recursos financeiros: Recursos próprios do Município.

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

7 – LOCAL DE ENTREGA: Distrito Industrial Francisco De Carli, Km 8 – interior - Francisco Beltrão-PR.

8 – PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias da entrega/execução e Nota Fiscal atestada por Fiscal do Contrato.

Francisco Beltrão/PR, 16 de janeiro de 2026

Nileide T. Perszel
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 48/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50A6-6D85-73B6-4E7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILEIDE TEREZINHA PERSZEL (CPF 554.XXX.XXX-00) em 19/01/2026 08:48:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/50A6-6D85-73B6-4E7A>